

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, CNPJ 04.316.287/0001-14 com endereço na Passagem 1º de Maio nº 283, bairro Centro – Cep: 66.800-000, Município de Breves-PA, representada por sua Presidente Sra. DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, vem, mediante às necessidades de contratação e do planejamento anual de aquisição essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e das atividades prestadas aos nossos munícipes, requerer a realização de Processo Administrativo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de novos equipamentos e suprimentos de informática para substituição daqueles deteriorados devido ao seu tempo de uso;

CONSIDERANDO que houve aumento de setores e servidores neste Instituto de Previdência do Município de Breves;

CONSIDERANDO que a solicitação em tela foi elaborada a partir das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, e, as quantidades relacionadas visam à manutenção de fornecimento dos respectivos equipamentos e suprimentos;

CONSIDERANDO que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para fornecimento do objetol em tela;

CONSIDERANDO que na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação";

CONSIDERANDO que a contratação encontra-se amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://pmb.breves.pa.gov.br>

como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria. Tendo em linha de se considerado o princípio da legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

Diante das considerações supracitadas, este Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, resolve:

1- Abrir Processo Administrativo para *Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, Destinados às Demandas do Instituto de Previdência do Município de Breves;*

2- Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação para que seja providenciado cotação de Preços, para Mapa Comparativo de Preços.

Breves/PA, 01 de dezembro de 2022.

Doralice Câmara de Almeida
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVESPA
Presidente